AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 303, DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a exploração de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/06978/76, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 4 de agosto de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 19 de dezembro de 2013, a sociedade empresária CRUZEIRO TÁXI AÉREO S.A., CNPJ nº 29.467.909/0001-36, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar, cumulativamente com as atividades que já exerce, serviço aéreo especializado na modalidade combate a incêndios.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 148, S/1, P.9, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.